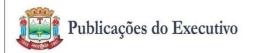
Edição nº 896 -13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



DECRETO Nº 4364/18 "Aprova REMEMBRAMENTO/FUSÃO de lotes urbanos que especifica" JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO, Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 4250/17: DECRETA Art. 1º Fica aprovado REMEMBRAMENTO/FUSÃO do(s) lotes urbanos(s) a n°s. 10 QUADRA C (RUA MONSENHOR RIGOTTI ESQUINA PROLONGAMENTO C/ RUA 01(UM) e 50 QUADRA C, RUA PADRE FRANCISCO COSTA ESQUINA PROLONGAMENTO C/ RUA 01(UM) (Matriculas n°s. 10.655 e 10.704 ) Livro 02, Fl. 01 , , do Cartório de Registro de Imóveis local, Município de Jacutinga/MG, de propriedade de PATRICIA INACIA FERREIRA (C.P.F. n° 120.328.906-58) RG. MG.17.362.079-IIPC-MG), e SEBASTIÃO INACIO FERREIRA(C.P.F.  $n^{\circ}626.532.106-49$ ). LOTE 01 QUADRA C (MATRICULA  $N^{\circ}$  10.655)) Com 125,00 m²- Com 10,00 m. de frente para Rua Monsenhor Rigotti, Vila Monsenhor Vieira, esquina com o prolongamento da Rua Um do Jardim Verde Vale, por 12,50 m. da frente a fundo, confrontando no lado com o Lote nº 2, e no fundo com o lote nº 50, Inscrição Cadastral nº 11 64 035 0314 0100(4214). LOTE 50 QUADRA C (MATRICULA Nº Cadashali II 11 of 403 031 of 1000(4214). LOTE 30 QUADRA C (MATRICOLA N 10.704). Com área de 125,00m². Com 10,00 m. de frente para Rua Padre Francisco Costa<Vila Monsenhor Vieira, esquina com o prolongamento da Rua Um do jardim Verde Vale, por 12,50 m. da frente ao fundo, confrontando no lado com o Lote nº49, e no fundo com o Lote nº 01, com Inscrição Cadastral nº 11 64 035 0279 0100(4213). Art. 2º Conforme o artigo acima o imóvel ficara descrito da seguinte forma: SITUAÇÃO PRETENDIDA LOTE 01/A QUADRA C - Com área de 250,00 m², possui 10,00 m. de frente para a Rua Monsenhor Rigotti, da frente ao fundo lado direito de quem olha com 25,00 m. confrontando com a via de acesso paralela a Rodovia MG-290, lado esquerdo confrontando com o Lote nº 02, por 12,50 m. confrontando com o lote nº 49, por 12,50 m., no fundo com 10,00 m. confrontando com a Rua Padre Francisco Costa, conforme consta o Levantamento Planimetrico anexo. Art 3º O projeto de REMEMBRAMENTO/FUSÃO a que se refere o artigo anterior, esta contido em requerimento assinado pelos proprietários, planta, memorial descritivo, CREA nº 1420180000004276811, documentos estes que passam a fazer parte integrante do presente Decreto. Art. 4º As construções que eventualmente venham a ser erigidas sobre a área , deverão estar de acordo com as exigências do Código Municipal de Obras, para a competente aprovação e licenciamento. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 05 de Março de 2018. JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretario Municipal de Obras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Termo de Pareceria de Colaboração SE nº 01/2018, celebrado entre o Município de Jacutinga e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE. Objeto: implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas – Prazo de vigência: 10 meses. Data da Assinatura: 28/02/2018. Melquíades de Araújo– Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Termo de Pareceria de Colaboração SE nº 02/2018, celebrado entre o Município de Jacutinga e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - AJPC. Objeto: prestação de serviços socioeducacionais, em regime de contraturo escolar, a crianças e adolescentes, por meio de atividades pedagógicas de reforço escolar, esportivas, culturais, artísticas e preparação para o mercado de trabalho. – Prazo de vigência: 11 meses. Data da Assinatura: 28/02/2018. Melquíades de Araújo– Prefeito Municipal.

Seção de Licitações e Compras

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação Deserta. Processo Licitatório nº 88/2018, Pregão nº 15/2018 -Objeto: serviço de empresa especializada em sessões de câmara hiperbárica, por 12 meses, conforme solicitação da secretaria de saúde. Conforme especificações contidas no Anexo I. Despacho da Ata: "Tendo em vista o resultado noticiado pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, bem como seja determinada a abertura de novo processo licitatório para o objeto declinado". Data: 13/02/2018. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal De Saúde. Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. Tel. (35) 3443-1022.

 PUBLICAÇÃO DE
 RERRATIFICAÇÃO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE

 JACUTINGA/MG RERRATIFICAÇÃO Publicação do Edital 120/2018,--,

ONDE SE LÊ: "O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 10 minutos", Leia-se "O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 14 horas e 45 minutos.— Objeto: "Contratação de empresa especializada em Serviços técnicos profissionais em medicina ocupacional e engenharia de segurança do trabalho" em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES FICAM INALTERADAS – REGINALDO CAMILO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - Processo 132/2018, Pregão nº 25/2018 – Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de fisioterapias para atender e centro de reabilitação Pedro turano, para o período de 12 meses - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.012.033/0001-26, no valor de R\$ 36.119.60 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Jacutinga, 12 de Março de 2018. Dayana Fernandes - Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA — HOMOLOGAÇÃO - Processo 132/2018, Pregão nº 25/2018 — Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de fisioterapias para atender e centro de reabilitação Pedro turano, para o período de 12 meses - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 09.012.033/0001-26, no valor de R\$ 36.119.60 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Jacutinga, 13 de Março de 2018 Pedro Pereira Aguiar- Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 114/2018, modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, do tipo menor preço por item, observadas as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, para o registro de preços de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Março de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2º a 6º feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br - DUVIDAS PELOS E-MAIL pregao@jacutinga.mg.gov.br - A/C Dayana Fernandes - Pregocira.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 107/2018, modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para o registro de preços de eletro eletrônicos em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26 de Março de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br – A/C Luís Otávio Bonaldi.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 15/2018 Processo Licitatório nº 1285/2018— Pregão nº 155/2018. Partes: Município de Jacutinga e UNIÃO-ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA-EPP Objeto: Pregão para a contratação de empresa para a locação de software de gestão pública. Prazo: 01/03/2019 Valor: R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). Dotações Orçamentárias:

Ficha Funcional Programática

136 02 04 06 04 122 0001 2.006 339039

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 13 de Março de 2018



Edição nº 896 - 13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



### <u>Câmara Municipal de Jacutinga</u>

**Estância Hidromineral** 

CONTRATO N.º 007/2018 PROCESSO N.º 003/2018 CONVITE N.º 002/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA E PAPELARIA PAULINO & TUDISCO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Jacutinga, com sede na cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Afonso Pena n.º 556, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.962/0001-60, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ricardo Cunha Paiva, inscrito no CPF sob o n.º 032.546.835-44 e RG n.º MG-20.435.841 SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e Papelaria Paulino & Tudisco Ltda - MV Papelaria, com sede nesta cidade de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, na Rua Major Afonso nº 235 − Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587281/0001-32 neste ato representada pelas sócias Maressa Tudisco, CPF № 055.833.416-45 e Viviane Paulino, CPF № 028.238.756-03, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, à vista do resultado do Processo Licitatório n.º 003/2018 -Convite n.º 002/2018, devidamente homologado em 21/02/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga e por afixação no quadro de avisos no local de costume no hall de entrada da Câmara Municipal, tudo A em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas subsequentes alterações, resolvem as partes celebrar o presente contrato de fornecimento de material de informática, doravante simplesmente denominado "Contrato", que reger-se-á pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações e, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de material de informática para uso nas dependências da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 — Os produtos e as quantidades deverão ser disponibilizados de acordo com a real necessidade da CONTRATANTE.

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG





Edição nº 896 - 13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## Câmara Municipal de Jacutinga

#### Estância Hidromineral

2.2 – O local de entrega dos produtos deverá ser a sede da Câmara Municipal de Jacutinga, localizada a Rua Afonso Pena, 556 – Centro, Jacutinga -MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 − Fornecer a CONTRATANTE, os produtos constantes da Cláusula Primeira deste Contrato, descritos no Anexo III da Carta Convite n.º 003/2018 que passa a fazer parte integrante deste em forma de ANEXO.
- 3.2 Os produtos objeto deste contrato serão considerados recebidos e aceitos somente após a aposição da assinatura no comprovante de recebimento fiscal, por funcionário autorizado.
- 3.3 Apresentar os documentos de cobrança dos produtos, constando a respectiva nota fiscal.
- 3.4 Indenizar à CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos ocasionados pelo fornecimento de produtos defeituosos, que não sejam originais, paralelos ou impróprios para uso.
- 3.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições assumidas na habilitação desta licitação.

A CONTRATANTE se obriga a:

3.5 - Requisitar da CONTRATADA, a quantidade que se fizer necessária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2.018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes deste prazo, quando todos os produtos e quantidades estabelecidas forem adquiridos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente a cada produto adquirido.
- 5.2 Os documentos de cobrança terão seu pagamento programado para 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos referidos documentos fiscais.
- 5.3 O valor global do presente contrato é de R\$ 19.907,40 (dezenove mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal Unidade 04 – Expediente e Serviços Gerais

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG











Edição nº 896 - 13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Função 01 – Legislativa

Sub-Função 031 - Ação Legislativa

Programa 1001 - Apoio Administrativo

Proj/Ativ. 8 - Manutenção das Atividades Gerais da Câmara

Elemento 3390.30.00 - Material de Consumo

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá sofrer quaisquer reajustes durante sua vigência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá por acordo entre as partes, sem indenização de qualquer natureza de uma parte a outra, desde que a intenção de rescindi-lo seja comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de pré aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial que se aplica à CONTRATADA;
- b) em caso de comprovada mora no cumprimento de quaisquer obrigações;
- c) descumprimento, por qualquer das partes, de quaisquer das obrigações assumidas no presente instrumento, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei; e
- d) em caso de ocorrência de qualquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

- 9.1 Todos os entendimentos sobre este Contrato, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos somente terão valor, quando feitos por escrito. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência.
- 9.1.1 Para efeito do disposto no "caput" desta cláusula, as correspondências mantidas entre as partes deverão ser protocolizadas nos endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.
- 9.1.2 A CONTRATANTE não considera nem acata correspondências "via fax" e ou via e-mail eletrônico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que gravem ou venham a gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte a que, por força da lei, couber seu recolhimento.

Edificio "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG Loule

1



Edição nº 896 - 13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

### Câmara Municipal de Jacutinga

#### Estância Hidromineral

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato não poderá ser transferido ou cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA sem o conhecimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as que a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações preveem seus artigos 86, 87 e 88.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

- 13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora;
- 13.2 A multa será aplicada à razão de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;
- 13.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 13.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 13.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 14.2 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e seus profissionais, e, ainda, profissionais de empresas contratadas pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos produtos fornecidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e avençadas, firmam as partes este Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Souls

O state

James

Edificio 'José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG

A Hard of the second



Edição nº 896 -13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Jacutinga, 02 de março de 2.018.

Vereador Ricardo Cunha Paiva Presidente da Câmara Municipal

Maressa Tudisco Sócia-Proprietária

Viviane Paulino Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Ramalho RG: M-1.587.691 SSP/MG

Nome: Paulo Roberto Grisolia CPF N.º 152.598.036-04

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG



Edição nº 896 - 13 de Março de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

## Câmara Municipal de Jacutinga

**Estância Hidromineral** 

### Anexo ao Contrato n.º 007/2018

Νº	PRODUTO	QUANTIDADE
01	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL (80 COLUNAS)	04
02	FORM. CONTÍNUO 01 VIA (3000 UNID.)	01
03	FORM. CONTÍNUO 03 VIAS (1000 UNID.)	01
04	TINTA PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 PRETA	15
05	TINTA PARA IMPRESSORA DESKJET F2050 COLOR	10
06	MOUSE ÓPTICO USB, PS2 C/2 BOTÕES, SCROLL, PRETO	05
07	CARTUCHOS DE TONNER ALL IN ONE SP 3500 XA ORIGINAIS	16
08	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 131A BLACK	08
09	CARTUCHO ORIGINAL HP LASERJET PRO 200 212A YELLOW	06
10	CARTUCHO <u>ORIGINAL</u> HP LASERJET PRO 200 211A CYAN	06
11	CARTUCHO <u>ORIGINAL</u> HP LASERJET PRO 200 213A MAGENTA	06

M

Aguarda

Edifício "José Esteves" – Sede da Câmara Municipal – Rua Afonso Pena, 556 – Centro – 37590-000 PABX (35) 3443-6602 – JACUTINGA - MG